



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 886 DE 25 DE JUNHO DE 2002.

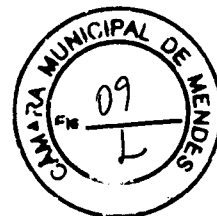
Ementa: “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.626,64 (dezoito mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa em vigor e dá outras correlatas providências – Apoio à Criança Carente em Creche – Serviço PAC .”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente:

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.626,64 (dezoito mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, à saber:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
 - 02.11. Fundo Municipal de Assistência Social
 - 02.11.08. Assistência Social
 - 02.11.08.243. Assistência a Criança e ao Adolescente
 - 02.11.08.243.0032. Assistência Social Geral
 - 02.11.08.243.0032.2.071000 – PAC – Creche Municipal
 - 3.3.40.08.25.0000 – Outros Benefícios Assistenciais.....R\$ 8.986,56
- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
 - 02.11. Fundo Municipal de Assistência Social
 - 02.11.08. Assistência Social
 - 02.11.08.243. Assistência a Criança e ao Adolescente
 - 02.11.08.243.0032. Assistência Social Geral
 - 02.11.08.243.0032.2.072000 – PAC – CONTRAPARTIDA - Creche Municipal
 - 3.3.40.08.25.0000 – Outros Benefícios Assistenciais.....R\$ 1.797,28
- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
 - 02.11. Fundo Municipal de Assistência Social
 - 02.11.08. Assistência Social
 - 02.11.08.243. Assistência a Criança e ao Adolescente
 - 02.11.08.243.0032. Assistência Social Geral
 - 02.11.08.243.0032.2.073000 – PAC – Creche Obras Unidas São Vicente de Paulo
 - 3.3.40.08.25.0000 – Outros Benefícios Assistenciais.....R\$ 6.535,68



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.11. Fundo Municipal de Assistência Social
- 02.11.08. Assistência Social
- 02.11.08.243. Assistência a Criança e ao Adolescente
- 02.11.08.243.0032. Assistência Social Geral
- 02.11.08.243.0032.2.074000 – PAC – CONTRAPARTIDA - Creche Obras Unidas
- 3.3.40.08.25.0000 – Outros Benefícios Assistenciais.....R\$ 1.307,12

Total de Abertura do Crédito Adicional Especial.....R\$ 18.626,64

Artigo 2º – O crédito de que trata o artigo anterior, será compensado parcialmente, com recursos provenientes de repasse financeiro do Ministério da Previdência e Assistência Social – Secretaria de Estado de Assistência Social, no valor de R\$ 15.522,24 (quinze mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), mediante Plano de Ação – SAC, nº 8264, para o exercício de 2002.

Artigo 3º – A contrapartida prevista para o referido repasse financeiro é de R\$ 3.104,40 (três mil, cento e quatro reais e quarenta centavos) referentes a 12 parcelas para o exercício de 2002 e será compensada mediante anulação parcial, de igual valor, à conta de dotação própria consignada no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, referente ao exercício financeiro de 2002, em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, à saber:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.11. Fundo Municipal de Assistência Social
- 02.11.08. Assistência Social
- 02.11.08.241. Assistência ao Idoso
- 02.11.08.241.0032. Assistência Social Geral
- 02.11.08.241.0032.2.032000 – Manutenção dos Serviços para Idosos
- 3.3.90.32.00.0000 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 604,40
- 3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.500,00

Total de Anulação.....R\$ 3.104,40

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições que lhe forem contrárias.

Prefeitura Municipal de Mendes-RJ, em 25 de junho de 2002.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

M024

R. ALBERTO TORRES, 66 - CENTRO - CEP 26700-000 - MENDES - RJ. FAX: (024) 2465-2336 / 3321 (024) 2465-3315